PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Praça Barão de Santarém, 41 - CEP 68.100

SANTARÉM - PARÁ

LEI Nº 13.091, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1989.

ELEVA EM TREZENTOS POR CENTO (300%), SOBRE O VALOR DO ORÇAMENTO VIGENTE, O LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a elevar em trezentos por cento (300%), sobre o total da despesa global fixado pela Lei 12.910/88 de 12 de dezembro de 1988, o limite para abertura de crédito adicional suplementar, no corrente exercício.

Parágrafo Único - A elevação autorizada no "caput" deste artigo, inclui também a dotação prevista para a Função Legislativa, no presente exercício.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em quinze de dezembro de mil, novecentos e oitenta e nove.

DR. RONAN MANUEL LIBERAL LIRA
Prefeito Municipal

OSVALDO DE ANDRADE FIGUEIRA
Secretário de Governo

Publicado na Secretaria Municipal de Administração aos quinze dias do mês de dezembro do ano mil, novecentos e oitenta e nove.

ANTONIO REBELO
Secretário de Administração